



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Unidade Central de Controle Interno – (UCCI)

**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO
CUMPRIMENTO DO PLANO DE AÇÃO PARA
IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ES

Exercício 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Unidade Central de Controle Interno – (UCCI)

RESPONSÁVEIS

Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal - ES

VAGNO ANTÔNIO PICOLI

Gestor Responsável pela Prestação de Contas

Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal - ES

JUDACI GERALDO DALCUMUNE BOLSONI

Gestor Responsável pelo envio da Prestação de Contas ao TCE-ES

Chefe da UCCI Municipal de Rio Bananal - ES

ERIMAR LUIZ GIURIATO

Controlador Gestão 2013-2016

Chefe da UCCI Municipal de Rio Bananal - ES

MAURICÉIA DALBEM

Controladora Gestão 2017-2020



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Unidade Central de Controle Interno – (UCCI)

INTRODUÇÃO

O presente relatório avalia o cumprimento do Plano de Ação para implantação do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Rio Bananal, atendendo às exigências da Resolução TCE/ES Nº 227/2011, que aprovou o Guia para a implantação do Sistema de Controle Interno, alterada pela Resolução TCE/ES Nº 257/2013.

Inicialmente, cumpre esclarecer que a Lei Municipal que estabelece o Sistema de Controle Interno do Município de Rio Bananal abrange os Poderes Executivo e Legislativo, e dispõe que o Poder Legislativo se submeta às normas de padronização de procedimentos e rotinas expedidas pelo Poder Executivo Municipal e, que também se submeta à Coordenação da Unidade Central de Controle Interno do Poder Executivo.

Desta forma, em atendimento aos requisitos das Resoluções acima mencionadas, foi criada a Lei Municipal Complementar Nº 010/2012 abrangendo as Administrações Diretas e Indiretas do Poder Executivo e a Câmara de Vereadores. Para regulamentação da aplicação da Lei foi gerado o Decreto Municipal Nº 1292/2012.

Por meio da Portaria Nº 084/2013, na data de 02/01/2013 foi nomeada o servidor Erimar Luiz Giuriato para ocupar o cargo de Chefe da Unidade Central de Controle Interno.

A partir desta nomeação, iniciam-se os trabalhos da Controladoria Municipal e com eles a geração dos documentos, a saber:

1 – Criado o Plano de Ação, com lista das atividades para Instauração da Unidade de Central Controle Interno, contendo Item, Ação, Prazo, Responsável e Situação;

2 – Criação das Instruções Normativas:

- **Sistema de Controle Interno:** SCI Nº 01/2013; SCI Nº 002/2013; SCI Nº 003/2013; SCI Nº 004/2013; SCI Nº 005/2013; SCI Nº 006/2013; SCI Nº 007/2013;
- **Sistema de Planejamento e Orçamento:** SPO Nº 001/2013; SPO Nº 002/2013; SPO Nº 003/2013; SPO Nº 004/2013; SPO Nº 005/2013;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Unidade Central de Controle Interno – (UCCI)

- **Sistema de Contabilidade:** SCO N° 001/2013; SCO N° 002/2013; SCO N° 003/2013;
- **Sistema de Controle:** SPA N° 001/2013; SPA N° 002/2013; SPA N° 003/2013; SPA N° 004/2013;
- **Sistema de Educação:** SEC N° 001/2013; SEC N° 002/2013.

RELATÓRIO

A princípio, ressalto que a avaliação do cumprimento da implantação do Sistema de Controle Interno inicia-se com a recente nomeação da Chefe da Unidade Central de Controle Interno Municipal de Rio Bananal, emitente deste relatório, pela Portaria N° 051/2017.

Considerando que a atual Chefe da UCCI foi nomeado para o cargo no dia 10/01/2017, e que ao assumir realizou um levantamento sobre a situação do setor, e que de acordo com a documentação encontrada *constatou que ocorreram falhas na implantação do Sistema de Controle Interno Municipal e, conseqüentemente, da Câmara Municipal*, visto que:

- a) Há pendências quanto à elaboração das normas exigidas pela Resolução TCE/ES N° 227/2011, alterada pela Resolução TCE/ES N° 257/2013, tendo expirado o prazo para a criação das mesmas (foram geradas apenas 20 de um total de 66 Instruções Normativas);
- b) Foi considerado como pendência o Manual Técnico de Auditoria (item obrigatório conforme Resolução N° 227/2011 – documento não localizado);
- c) O Plano de Ação, gerado em 03/08/2013, encontra-se vencido e em sua maior parte não concluído;
- d) Foi considerada como pendência a geração dos Planos Anuais de Auditoria Interna (PAAI) para os exercícios 2016 e 2017, em função da não localização dos mesmos.

É sabido que os trabalhos de auditoria devem ser pautados no PAAI, cuja elaboração será embasada em metodologia e critérios estabelecidos no Manual de Auditoria Interna



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Unidade Central de Controle Interno – (UCCI)

ou na criação de procedimentos e regras próprias para o planejamento e execução dos serviços de auditoria, dentre eles a composição de uma Matriz de Risco.

Observados o disposto anteriormente, *conclui-se que não foram realizadas auditorias nos exercícios anteriores*, visto também não terem sido localizados nenhum relatório sobre o assunto.

Com base neste levantamento, foi enviado ao Prefeito Municipal o Ofício-UCCI Nº 001/2017 e ao Ministério Público o Ofício-Gabinete Nº 059/2017 informando-os da situação do setor.

Munida destas informações, em 23 de janeiro de 2017, a Chefe da UCCI procurou o TCE-ES para relatar os fatos e solicitar orientação sobre as providências cabíveis. O representante do TCE-ES, Sr. Alfredo Alcure Neto, orientou a elaboração de um novo Plano de Ação, porém não informou um prazo para conclusão do mesmo, visto que o prazo especificado na Resolução Nº 257/2013 havia expirado. Também nos foi orientado a gerar o Plano de Auditoria para o exercício 2017.

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO ATUAL

Com base nas orientações do TCE-ES foi elaborado um Novo Plano de Ação para a conclusão da implantação do Sistema de Controle Interno Municipal de Rio Bananal, comotambém foi geradoo Plano de Auditoria para o exercício 2017.

Para regulamentar o Plano de Ação foi gerado o Decreto Nº 1604 de 25/01/2017 e para regulamentar o PAAI 2017 o Decreto Nº 1605 de 01/02/2017.

No que concerne a Transparência da UCCI, foi criado no Site da Prefeitura Municipal o link da Controladoria, para disponibilização dos atos normativos e demais documentos expedidos pelo Controle Interno.

Para atender os requisitos da Resolução TCE/ES Nº 227/2011, também foi discutido com o Prefeito Municipal a necessidade de prestar Concurso para Auditores Internos, o que foi prontamente atendido pelo mesmo, determinando que o processo administrativo para



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Unidade Central de Controle Interno – (UCCI)

a realização do concurso seja iniciado de forma imediata com objetivo de que os auditores que vierem a ser aprovados no referido concurso sejam empossados e iniciem as suas atividades ainda no ano de 2017.

CONCLUSÃO

Com a elaboração do Novo Plano de Ação a UCCI deu-se início as reuniões com alguns setores para geração de pontos de controle e expedição de atos normativos.

Porém, a elaboração do Parecer da UCCI nas Prestações de Contas Anuais (PCA), fez com que o setor paralisasse suas atividades quanto à implementação do Sistema de Controle Interno, até o prazo da entrega da ultima PCA que será em 30/04/2017.

Assim, da avaliação das atividades previstas para serem executadas até a presente data, pode-se concluir que as mesmas estão sendo executadas conforme o Novo Plano de Ação, porém, fora dos prazos estabelecidos por esta Corte de Contas, visto que o Controlador da gestão anterior não cumpriu os prazos estabelecidos na Resolução TCE/ES N° 257/2013.

Rio Bananal, 30 de março de 2017.

Mauricéia Dalbem

Chefe da Unidade Central de Controle Interno.